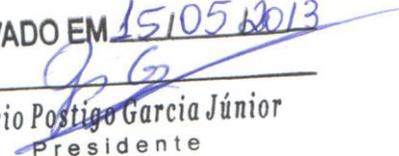




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

PROJETO DE LEI Nº 005/2013.

APROVADO EM 15/05/2013


Ozório Postigo Garcia Júnior
Presidente

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores Municipais da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, Faço saber a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. É concedido reajuste de 7,97% (sete ponto noventa sete por cento) aos Servidores Públicos Municipais da Educação (Professor Nível 02), aplicados sobre os vencimentos percebidos, a títulos de revisão geral anual, conforme Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A concessão do reajuste será a partir do dia 01/04/2013, com vencimento em 31/03/2014.

Art. 2º. É concedido reajuste de 12% (doze por cento) aos Servidores Públicos Municipais da Educação, referente aos cargos de Motorista, Agente Administrativo, Secretário Escolar, Psicopedagogo, Instrutor de Informática e Auxiliar Administrativo, celebrado entre o Poder Público Municipal e os Servidores da Educação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à Conta das dotações orçamentárias Próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo Municipal de Governador Edison Lobão, em 30 de abril de 2013; 192º da Independência e 125º da República.


EVANDO VIANA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Recebido em
21/05/2013
às = 09:30 h

